



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás
CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

LEI N.º 684/01,

de 28 de Setembro de 2001.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento das farmácias da cidade, estabelece o plantão obrigatório e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Alexânia-GO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As farmácias em funcionamento neste Município, estão sujeitas aos seguintes horários: de Segunda a Sábado das 07:00 (sete) às 20:00, horas, com 30 (trinta) minutos de tolerância para o fechamento.

Parágrafo Único - Aos domingos e nos demais dias a partir das 20h30m, torna-se obrigatória a permanência de, pelo menos, uma farmácia de plantão, obedecida a escala anual organizada pelos proprietários e pela Prefeitura Municipal, devendo as demais afixar à porta a indicação da plantonista.

Art. 2º - A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será na seguinte ordem:

- a) Notificação;
- b) Multa de 200 (duzentas) UFIR'S - Unidade Fiscal de Referência e suspensão do alvará de localização e funcionamento por um período de 60 (sessenta) dias.
- c) Multa de 400 (quatrocentas) UFIR'S - Unidade Fiscal de Referência e cassação do alvará

Art. 3º - A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

Parágrafo Único - A multa não paga no prazo regular será inscrita em dívida ativa, acrescida de juros e a devida correção monetária

Art. 4º - Os valores arrecadados a este título serão utilizados para aquisição de medicamentos para doação às pessoas carentes de nosso município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos
28 dias do mês de setembro de 2001.


Inaci Antonio Davi
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mensalmente
no Placar de Avisos da Prefeitura
Alexânia, 28 / 09 / 01


Secretário Administrativo